

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 Tipo Maior Oferta

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estarão reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 002/2022**, tipo **MAIOR OFERTA**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do SENAC-AR/RN, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, CEP 59020-500.

---

**DATA DA ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

### 1. OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a **alienação de veículos** pertencentes ao Departamento Regional do Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

### 2. VALOR MÍNIMO DA ARREMATAÇÃO.

2.1 O valor mínimo para a arrematação dos objetos desta licitação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Item 1 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o item 2.**

### 3. VISTORIA

3.1 Os interessados podem realizar vistoria nos veículos no prazo de até 1 (um) dia anterior ao dia de abertura da Licitação, no horário das 8h às 12h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.2 A referida vistoria deverá ser agendada diretamente com o colaborador Luiz Gonzaga Antunes da Silva, por meio dos telefones: **(84) 4005-1019 ou 4005-1000, ramal 4191**, que acompanhará o interessado ou designará um responsável para fazê-lo.

3.3 Após a vistoria a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Vistoria**, conforme modelo existente no **ANEXO V** através do qual o seu responsável atestará que vistoriou o (s) veículo (s).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

3.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de diminuições de preços.

3.5 A licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar o formulário de **Declaração de Responsabilidade** de que, embora não tenha realizado a inspeção, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições de entrega do bem e que renuncia ao direito de questionar as atuais condições e características dos veículos, conforme modelo disponível no **ANEXO V**.

#### 4. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

4.1 Até o **5<sup>a</sup> (quinto) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).

4.2 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08h às 17h, de segunda à sexta feira).

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

4.4 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.5 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

4.6 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como examinar suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no referido instrumento e nos demais documentos licitatórios.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

4.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

4.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

4.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

4.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

## 5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão concorrer neste certame:

5.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

5.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

5.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.6 Menores de 18 (dezoito) anos, salvo em caso de emancipação;

5.2.7 Colaboradores do Senac Rio Grande do Norte, mesmo que na condição de titular ou sócio de empresa.

## 6. ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

Lição, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

6.2 A Comissão de Lição não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

6.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas comerciais que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social/nome completo e CNPJ/CPF do licitante, os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2022**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.**

**PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2022**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.**

## **7. CREDENCIAMENTO.**

7.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

7.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

7.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

**7.3.1 Pessoa Jurídica:**

7.3.1.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

7.3.1.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga.

7.3.1.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

### 7.3.2 Pessoa Física:

7.3.2.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7.3.2.2 Comprovante de Residência.

7.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas um concorrente.

7.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não lhe seja negado o direito de participar da licitação.

## 8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 8.1.1 Regularidade Fiscal:

8.1.1.1 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Apenas no caso de Pessoa Jurídica);

8.1.1.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

### 8.1.2 Outros Documentos Necessários à Habilitação (Pessoa Física e Jurídica):

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

8.1.2.1 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo V, Documento 1;**

8.1.2.2 **Atestado de Vistoria**, conforme modelo disponível no **Anexo V, Documento 2** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo disponível no **Anexo V, Documento 3**.

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante.

## 9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, se for o caso, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

9.2.1 Nome completo ou razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CPF/CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame.

9.2.2 Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.3 Indicação do VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.4 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência.

9.2.5 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do respectivo envelope.

9.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da alienação do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à alocação de pessoal, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

9.4

A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

9.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência.

9.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares.

9.4.3 Tem condições e compromete-se a cumprir com as obrigações pactuadas pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 10. PROCEDIMENTO.

10.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

10.2 Após a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos credenciados, lavrando ata circunstaciada, onde constará a assinatura dos presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

10.3 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 Após conferência da inviolabilidade dos envelopes entregues, a Comissão fará a abertura dos envelopes de habilitação, conferindo e rubricando todo o conteúdo dos documentos, repassando logo em seguida aos licitantes presentes e devidamente credenciados, para conferência e rubrica dos mesmos.

10.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante credenciado, com poderes pré-estabelecidos.

10.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.7 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.8 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.9 Após conferência da inviolabilidade, os envelopes de “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos em sessão pública, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

10.12 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.13 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados presentes na sessão.

10.14 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

10.15 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos licitantes credenciados presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

10.16 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.17 Na hipótese do item 10.16, se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

## 11. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao preço, que não poderá ser menor que o valor de referência expresso no item 2.1 deste instrumento, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MAIOR OFERTA TOTAL POR ITEM.**

11.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

11.6 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11.7 Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de verificação, podendo a Comissão de Licitação questionar junto à proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

## 12. RECURSOS.

12.1 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, escrito, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

### 14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1 **Multa compensatória**, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

15.1.2 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.3 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.2 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

15.4 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

15.5 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o objeto desta licitação.

## 17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

17.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.1.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta.

17.1.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

17.1.3 O Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).

17.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2 A anulação da Licitação induz a do Contrato.
- 18.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os documentos retirados da internet poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na internet, prevalecerá o que for retirado da internet na hora do certame.
- 18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**
- 18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 18.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, durante a sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**
- 18.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**
- 18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## 19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

## 20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, junho de 2022.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 113/2022-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-SENAC/RN

### 1. OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a alienação de veículos de propriedade do Senac/RN, conforme quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Veículo Mercedes Benz Sprinter 515-CDI Furgão EX.Longo T.A 2.2 BI-Tb, manual, 03 passageiros, combustível: diesel, ano/modelo 2013/2014, cor: branca, direção hidráulica, 04 portas, com CD player. Placa OWD 4688. Chassi 8AC906655EE084526 – Veículo em funcionamento.	01
2	Veículo Honda Civic Sedam LXR, automático, 05 passageiros, combustível: gasolina/álcool, ano/modelo 2013/2014, cor: prata, direção hidráulica, 04 portas, com CD player. Placa OJR 7522. Chassi 93HFB9640EZ160364 – Veículo em funcionamento.	01

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1 O Senac/RN possui atualmente uma frota composta de 10 (de) veículos para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional do Rio Grande do Norte, sendo 3 (três) localizados no interior do Estado, além da Administração Regional e um Centro de Distribuição e Armazenagem. Destes veículos, 02 (dois) já apresentam quilometragem elevada, o que tem gerado, em curtos prazos, a necessidade de reparos e manutenções corretivas, face ao tempo de aquisição e utilização.

2.2 A venda dos veículos também se justifica pela necessidade de renovação da frota, em função da segurança dos passageiros e a redução dos custos com manutenção dos veículos com tempo de aquisição superior a cinco anos e quilometragem elevada.

### 3. PRAZO DE ENTREGA.

3.1 O prazo de entrega dos bens negociados é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do pagamento e mediante autorização de entrega, cuja retirada se dará no seguinte endereço: Centro de Educação Profissional Senac Alecrim – Rua Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN – CEP 59030-350.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

3.2 A autorização de entrega dos bens será fornecida pela Gerência de Operações do Senac/RN, após constatado o pagamento pelo Comprador.

#### 4. VISTORIA.

4.1 Os interessados podem realizar vistoria aos lotes no prazo de até 1 (um) dia anterior à sessão licitatória, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta, conforme endereço indicado no item 3 deste Instrumento.

4.2 A referida vistoria deverá ser agendada diretamente com o Sr. Luiz Gonzaga Antunes da Silva, por meio dos telefones: **(84) 4005-1019 ou 4005-1000, ramal 4191** e será acompanhada por um colaborador do Senac.

4.3 Realizada a vistoria, o interessado receberá um Termo escrito e impresso, assinado pelo colaborador responsável.

4.4 Caso não seja realizada a vistoria pelo interessado, este deverá preencher e assinar Termo de Responsabilidade disponibilizado pelo Senac/RN.

4.5 A não realização da vistoria, implicará na renúncia de qualquer direito de questionar as atuais condições e características dos veículos.

#### 5. CONDIÇÕES DE VENDA.

5.1 Os bens serão vendidos e entregues no estado em que se encontram e sem garantias, correndo por exclusiva responsabilidade do Comprador todas as despesas, tais como transportes, remoção/frete ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação.

5.2 A simples participação e oferta de proposta implicam na total anuência do Comprador com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento, bem como com o estado em que se encontram os veículos.

5.3 O valor mínimo estimado de venda será o constante no mapa de apuração, elaborado após pesquisa prévia de mercado. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" a ser expedida pela Gerência de Operações, que somente a emitirá após a efetiva comprovação do pagamento pelo Comprador.

5.4 A venda dos bens deverá ser realizada à vista, mediante transferência ou depósito bancário, ao interessado ofertante da maior proposta, a partir do preço de referência.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

5.5 Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao SENAC/RN qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por vícios ocultos, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes.

5.6 Caso o Comprador não realize o pagamento do objeto no prazo ajustado (item 7.1), fica o SENAC/RN autorizado a convocar o segundo colocado, nos mesmos termos estabelecidos neste instrumento, para assinatura do contrato e cumprimento da obrigação.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 O ALIENANTE obriga-se a:

6.1.1. Entregar o objeto conforme ajustado com o COMPRADOR, mediante Termo de Recebimento;

6.1.2. Designar Fiscal responsável pelo acompanhamento da negociação, bem como pela entrega dos bens;

6.1.3. Disponibilizar os bens objeto deste termo no dia e hora ajustados com o COMPRADOR para a entrega, após comprovação de pagamento.

6.2 O COMPRADOR compromete-se a:

6.2.1. Efetuar o pagamento do objeto no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento;

6.2.2. Assinar Termo de Recebimento, mediante a entrega dos bens pelo ALIENANTE;

6.2.3. Retirar, às suas expensas, o objeto deste contrato no endereço especificado no Item 3.1;

6.2.4. Efetuar o pagamento de eventual multa moratória, se for o caso, conforme previsto no contrato;

6.2.5. Promover a descaracterização (remoção da logo marca do Senac) dos veículos em até 10 (dias) após o seu recebimento e posse.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante DEPÓSITO ON LINE, TRANSFERÊNCIA, TED ou DOC em conta bancária nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/RN, CNPJ nº 03.640.285/0001-13, conforme dados abaixo:

- Banco: Banco do Brasil;
- Agência: 0022-1;
- Conta Corrente: 2246-2.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

- 8.1 Poderão oferecer proposta pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação.
- 8.2 Não poderão oferecer proposta, ou mesmo participar do processo de alienação dos bens, **FUNCIONÁRIOS DO SENAC**, mesmo que na condição de titular ou sócio de uma empresa, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

Natal/RN, março de 2022.

**Ícaro Barroso**  
Gerente de Operações  
Diretoria Administrativo Financeira

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

## ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 113/2022-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA N° 002/2022-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN  
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500.

<b>Razão Social da Proponente:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa oferta para a Licitação em referência, cujo objeto é a alienação de veículos de propriedade do Senac/RN, conforme respectivas especificações técnicas e quantitativos descritos no instrumento convocatório, nos seguintes valores:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

Nossa proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, transporte, seguro e demais custos concernentes à mão de obra, alimentação e hospedagem, se for o caso.

### OBSERVAÇÕES:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

**Caso este Proponente sagre-se vencedor, indica o seguinte responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, socio, administrador)  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido e assinado pela pessoa física/jurídica participante do certame.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

### ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 113/2022-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA N° 002/2022-SENAC/RN

#### CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 0222020 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ..... de ..... de 2022.

Nome e \_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### **OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº 113/2022-SENAC/RN**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº 002/2022-SENAC/RN**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.285/0001-13, sediada na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal, RN, CEP 59020-500, neste ato representada por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa , , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço na , neste ato representada por , Sr. (a) , , , inscrito (a) no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado (a) em , resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO.**

1.1 Alienação de veículos pertencentes ao Departamento Regional do Senac no Estado do Rio Grande do Norte, considerando as especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>

**2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1 O ALIENANTE anui em vender ao ADQUIRENTE o material objeto deste contrato pelo preço total de R\$ ----- (valor por extenso), conforme valor(es) unitário(s) descritos no item 1.1 deste instrumento.

2.2 Ajustam as partes que o pagamento da quantia estabelecida no item anterior será realizado por meio de transferência bancária, depósito *on line*, Ted, Doc ou Pix, cujo valor deverá ser transferido para a **Conta Corrente nº 2246-2, Agência nº 0022-1, do Banco do Brasil, ou Pix (CNPJ): 03.640.285/0001-13**, de titularidade do ALIENANTE, que após a compensação, dará a mais ampla e irrevogável quitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
 Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

2.3 A transferência do valor especificado no item anterior deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de multa moratória constante no item 4.1 deste contrato.

### 3. DA ENTREGA.

3.1 A entrega dos veículos será realizada em até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação do pagamento e expedição de autorização de entrega, devendo ser retirados no seguinte endereço: Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN – CEP 59030-350 (Senac Alecrim), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

3.2 Os veículos serão entregues no estado em que se encontram e sem garantias, não cabendo ao SENAC-AR/RN qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes.

3.3 Correrá por conta exclusiva do ADQUIRENTE todas as despesas decorrentes da retirada do material e transferências, tais como: frete, transporte, despesas com pessoal ou quaisquer outras taxas que porventura venham a ser necessárias em decorrência desta negociação. O SENAC-AR/RN não se responsabiliza por acidentes no ato da retirada dos bens licitados.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O ALIENANTE obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto conforme ajustado com o ADQUIRENTE, mediante Termo de Recebimento.

5.1.2. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da negociação, bem como pela entrega dos bens.

5.1.3. Disponibilizar o(s) veículo(s) objeto deste contrato no dia e hora ajustados com o ADQUIRENTE para a entrega, após comprovação de pagamento.

5.2 O ADQUIRENTE compromete-se a:

5.2.1. Efetuar o pagamento do(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

ALIENANTE.

5.2.2. Assinar Termo de Recebimento, mediante a entrega do(s) veículo(s) pelo

3.1. 5.2.3. Retirar, às suas expensas, o objeto deste contrato no endereço especificado no Item

5.2.4. Efetuar o pagamento de eventual multa moratória, se for o caso, conforme previsto neste contrato.

## 6. DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES.

6.1 Em caso de atraso no pagamento e/ou na hipótese de o ADQUIRENTE não realizar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) no prazo ajustado, será aplicada multa moratória no percentual de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado.

6.2 Na hipótese de o atraso se prorrogar por mais de 30 (trinta) dias sem justificativa plausível, o presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, caso em que o ADQUIRENTE perderá em favor do ALIENANTE qualquer direito a indenizações ou compensações de qualquer espécie, podendo o ALIENANTE negociar a venda do(s) veículo(s) com o(s) próximo(s) licitante(s), na ordem de classificação, caso haja.

## 7. DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

7.1.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa;

7.1.3 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

7.1.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pelo ADQUIRENTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 7.1;

7.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do respectivo processo, desde que haja conveniência para o ALIENANTE;

#### 7.2.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

7.3 Caso o ADQUIRENTE se recuse a efetuar o pagamento do objeto ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e negociar a venda do(s) veículo(s) com o(s) próximo(s) licitante(s), na ordem de classificação, caso haja.

### 8. DO REAJUSTE.

8.1 Os preços pactuados neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

### 9. DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

9.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

9.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

9.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo contrato será do colaborador Luiz Gonzaga Antunes da Silva, matrícula nº 835, e/ou Ícaro Barroso, matrícula nº 2288, como suplente, assim como o controle da entrega e recebimento do(s) bem(ns), a quem competirá verificar a conformidade do ajuste com o estabelecido no respectivo Edital e seus anexos.

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da ADQUIRENTE o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.3 Não obstante a ADQUIRENTE seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o procedimento relacionado à venda do(s) bem(ns), o ALIENANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente por funcionários designados.

10.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela ADQUIRENTE.

10.6 O ALIENANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da ADQUIRENTE.

10.7 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica o ALIENANTE autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da ADQUIRENTE para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC-AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 O SENAC-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

11.3 O SENAC-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).

11.4 O SENAC-AR/RN, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

11.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

11.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o SENAC-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.6.1 Repassados, pelo SENAC-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

11.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 12. DA CONFIDENCIALIDADE.

12.1 Toda informação disponibilizada à ADQUIRENTE, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A transferência de propriedade do(s) veículo(s) deverá ser realizada no DETRAN/RN – Departamento Estadual de Trânsito, **no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento do Termo de Quitação.**

13.2 A transferência de propriedade do(s) veículo(s) será feita exclusivamente em nome do ADQUIRENTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro titular.

13.3. O ADQUIRENTE do(s) veículo(s) assumirá todos os ônus sobre ele(s) incidentes, tais como: IPVA, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento ou qualquer outra despesa inerente ao(s) bem(ns).

**14. FORO.**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13  
ALIENANTE

**EMPRESA OU PESSOA FÍSICA**  
ADQUIRENTE

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

2 \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

## ANEXO V MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

### DOCUMENTO 1

PROCESSO N° 113/2022-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA N° 002/2022-SENAC/RN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, CEP 59020-500, Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO PESSOA FÍSICA), com endereço na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa ou Nome da Pessoa Física  
Nome do Responsável Procurador

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

**DOCUMENTO 2**  
(caso o Proponente opte por realizar a vistoria dos veículos)

PROCESSO N° 113/2022-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA N° 002/2022-SENAC/RN

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 002/2022 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos que \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou os veículos abaixo indicados que são objeto da Concorrência em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos bens:

VISTORIA	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
	1	Veículo Mercedes Benz Sprinter 515-CDI Furgão EX.Longo T.A 2.2 BI-Tb, manual, 03 passageiros, combustível: diesel, ano/modelo 2013/2014, cor: branca, direção hidráulica, 04 portas, com CD player. Placa OWD 4688. Chassi 8AC906655EE084526 – Veículo em funcionamento.
	2	Veículo Honda Civic Sedam LXR, automático, 05 passageiros, combustível: gasolina/álcool, ano/modelo 2013/2014, cor: prata, direção hidráulica, 04 portas, com CD player. Placa OJR 7522. Chassi 93HFB9640EZ160364 – Veículo em funcionamento.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Sena/RN

Assinatura do Proponente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

**DOCUMENTO 3**  
(não realização de vistoria)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão de Licitação.

**Referência: Edital da Concorrência nº 002/2022 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (pessoa física ou jurídica) CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, embora não tenha vistoriado os veículos abaixo indicados, tem pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições de entrega/recebimento, renunciando ao direito de questionar as atuais condições e características dos bens ou qualquer outra condição posteriormente verificada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Veículo Mercedes Benz Sprinter 515-CDI Furgão EX.Longo T.A 2.2 BI-Tb, manual, 03 passageiros, combustível: diesel, ano/modelo 2013/2014, cor: branca, direção hidráulica, 04 portas, com CD player. Placa OWD 4688. Chassi 8AC906655EE084526 – Veículo em funcionamento.
2	Veículo Honda Civic Sedam LXR, automático, 05 passageiros, combustível: gasolina/álcool, ano/modelo 2013/2014, cor: prata, direção hidráulica, 04 portas, com CD player. Placa OJR 7522. Chassi 93HFB9640EZ160364 – Veículo em funcionamento.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2022.

Assinatura do Proponente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)